

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei de Criação 1313/95 de 19 de dezembro de 1995, Revogada pela Lei do SUAS Municipal Nº 2.488 de 30 de agosto/2022

RESOLUÇÃO Nº 80/2025, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Homologação e Publicação das Deliberações da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de João Monlevade, realizada em 24 de junho de 2025, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012, e pela Lei Municipal nº 2.488, de 30 de agosto de 2022,

Considerando que a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, foi realizada no mês de junho de 2025, em conformidade com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e da Comissão Organizadora local;

Considerando que a Conferência Municipal constitui instância máxima de participação popular e controle social, com o objetivo de avaliar e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal;

Considerando as propostas e deliberações aprovadas democraticamente pelos(as) delegados(as) durante o evento, que visam ao fortalecimento da política pública de assistência social no Município de João Monlevade;

Considerando ainda que as deliberações resultantes da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social já foram devidamente encaminhadas ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e publicar, por meio desta Resolução, as deliberações aprovadas na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de João Monlevade, realizada em junho de 2025, conforme Anexo Único que a integra.

Art. 2º Determinar o encaminhamento das deliberações constantes no Anexo Único:

- I – ao Poder Executivo Municipal, para conhecimento e adoção das providências cabíveis;
- II – à Secretaria Municipal de Assistência Social, para acompanhamento, execução e monitoramento das deliberações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade/MG, 8 de outubro de 2025.

Rosiane Maria Martins
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei de Criação 1313/95 de 19 de dezembro de 1995, Revogada pela Lei do SUAS Municipal Nº 2.488 de 30 de agosto/2022

ANEXO ÚNICO

Deliberações aprovadas na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de João Monlevade/MG,

de 24 de junho de 2025, Organizadas por Eixos Temáticos

EIXO 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades

Deliberações para o Município:

1 - Implantar novo CRAS e ampliar o número de equipes dos serviços, com ações em bairros mais distantes, além de implantar horários alternativos de funcionamento e novos postos de Cadastro Único, facilitando o acesso das famílias residentes em locais como Tanquinho I e II, Loanda e Laranjeiras;

Garantir acessibilidade em todas as unidades de assistência social do município, especialmente na sede da SMAS e no CREAS, que atualmente não oferecem acessibilidade adequada a idosos e pessoas com deficiência;

Estimular a criação de fóruns temáticos (juventude, mulheres, diversidade, idosos, entre outros) para elaboração conjunta de políticas públicas.

Deliberações para o Estado e União:

1 - Ampliar os recursos financeiros destinados aos municípios para qualificação da rede socioassistencial;

Oferecer capacitação aos profissionais do SUAS sobre a temática da diversidade.

EIXO 2- Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional

Deliberações para o Município:

Criar cargos efetivos específicos para o SUAS, por meio do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, evitando a precarização dos vínculos e assegurando profissionais concursados em número suficiente nos serviços, além de garantir plano de saúde aos servidores.

2- Implantar tecnologias digitais nos serviços socioassistenciais, como prontuário eletrônico, agendamento online, aplicativos de acompanhamento familiar, além da implantação do GESUAS e da Vigilância Socioassistencial.

3- Promover capacitação permanente das equipes técnicas do SUAS, visando ao aprimoramento do atendimento aos usuários.

Deliberações para o Estado:

Implementar programas Estaduais voltados ao cuidado com a saúde mental e o bem-estar dos trabalhadores do SUAS retornar com o Curso Telepresencial de aperfeiçoamento do SUAS-com ênfase na gestão descentralizada, planejamento, financiamento e atuação em territórios vulneráveis;

Criar um sistema de monitoramento contínuo da execução do SUAS nos municípios;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei de Criação 1313/95 de 19 de dezembro de 1995, Revogada pela Lei do SUAS Municipal Nº 2.488 de 30 de agosto/2022

Deliberações para a União:

Reconhecer o Cadastro Único como componente do SUAS, com equipes de referência formadas por servidores efetivos;

2- Estimular a elaboração e o cumprimento dos Planos de Assistência Social de forma efetiva e intersetorial.

EIXO 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecimento da Proteção Social, Segurança de Renda e Inclusão Social no SUAS

Deliberações para o Município:

Alterar a Lei Orgânica no artigo do Passe Livre garantindo direito para acompanhantes de pessoas com deficiência e pessoas idosas conforme critério médico, revendo também o decreto municipal de transporte coletivo para incluir o deficiente auditivo com perda acima de 41(dB), conforme lei federal e garantir aos idosos com idade de 60 a 64 anos que não possuem renda acesso ao passe livre municipal e também alteração da lei 1.546 de 22/10/2002 sobre a garantia da gratuidade aos portadores de deficiência física, mental e sensorial, residentes no município não havendo a obrigatoriedade de ser associado a APAE, SESAMO, ACIMPODE, Apas-mon, sendo a renda individual de ambos igual ou inferior a dois salários mínimos;

2- Incluir na Lei do SUAS no capítulo de Benefícios Eventuais o auxílio aluguel para mulheres vítimas de violência e auxílio no valor de R\$ 300,00 para as famílias com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado para realização de visitas, bem como para famílias em extrema vulnerabilidade temporária;

3 -Reajustar Cartão Cesta Cidadã conforme reajuste do salário mínimo, para possibilitar aquisição de higiene pessoal e limpeza;

Deliberações para o Estado:

Promover ações intersetoriais (saúde, educação, habitação, segurança alimentar e trabalho) para garantir proteção integral às famílias e apoio técnico aos municípios;

2- Desenvolver estratégias específicas para populações em situação de rua, comunidades tradicionais, indígenas, LGBTQIA+, pessoas com deficiência e idosos em vulnerabilidade.

Deliberações para a União:

Fomentar programas de inclusão produtiva articulados aos serviços do SUAS;

2- Produzir relatórios públicos periódicos sobre o impacto da integração entre serviços e benefícios na superação da pobreza e das vulnerabilidades.

EIXO 4 – Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social

Deliberações para o Município:

1 - Equipar adequadamente a Casa da Cidadania, ampliar o quadro técnico-administrativo e contratar profissionais para auxiliar as OSCs na elaboração de projetos e captação de recursos.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei de Criação 1313/95 de 19 de dezembro de 1995, Revogada pela Lei do SUAS Municipal Nº 2.488 de 30 de agosto/2022

Criar canais de comunicação acessíveis sobre o SUAS (redes sociais, materiais audiovisuais, campanhas, audiências públicas), divulgando serviços e direitos de forma inclusiva, com materiais em libras e braile.

3 - Garantir formação continuada aos conselheiros municipais, estimulando a participação paritária, qualificada e efetiva.

Deliberações para o Estado:

1 - Criar mecanismos permanentes de diálogo entre o CEAS e os CMAS, com encontros e capacitações conjuntas;

Produzir materiais de apoio sobre participação social e controle democrático.

Deliberações para a União:

Assegurar recursos, autonomia e suporte técnico ao CNAS para o pleno exercício do controle social;

2- Garantir recursos e logística para ampla participação de usuários, especialmente de populações vulneráveis, nas conferências nacionais.

EIXO 5- Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

Deliberações para o Município:

Propor Projeto de Lei que estabeleça mínimo de 2% do orçamento municipal destinado à Assistência Social e incentive a Câmara Municipal a repassar eventuais devoluções de recursos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

2- Designar profissional específico para a gestão de recursos na Secretaria Municipal de Assistência Social;

3- Agilizar os repasses financeiros, garantindo eficiência na execução das ações.

Deliberações para o Estado e União:

Ampliar o percentual mínimo de cofinanciamento da Assistência Social para, no mínimo, 10% do orçamento público, fortalecendo a gestão descentralizada e a sustentabilidade do SUAS.

Rosiane Maria Martins

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS